



EDITAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO SISTEMA CONFERP

O Sistema Conferp-Conrerp, neste ato representado pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - CONFERP, torna público o edital de seleção de estagiários para o Programa de Estágio Supervisionado de 2022/1. As regras de participação e o cronograma de atividades ficam assim definidas:

Art. 1º - Fica definido para fins deste edital, que Estágio Supervisionado trata-se do componente curricular de curso de graduação de nível superior, em que o aluno precisa cumprir uma carga horária de prática profissional, com a devida supervisão de profissional habilitado e registrado na área de Relações Públicas.

Parágrafo Único - O CONFERP indicará os conselheiros federais que exercerão o papel de supervisores de estágio para as vagas preenchidas deste edital.

Art. 2º - Poderão participar da seleção ao Programa de Estágio Supervisionado 2022/1 todos os alunos regularmente matriculados em cursos de Relações Públicas ou Comunicação Organizacional de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, e que estejam matriculados na disciplina ou componente curricular de Estágio Supervisionado durante o semestre letivo de 2022/1.

Parágrafo Único - No momento da inscrição, o aluno deverá apresentar atestado de matrícula válido para 2022/1, e nele deverá constar a disciplina de Estágio Supervisionado. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link <https://forms.gle/CFNsxkxHy5ANAyR6>

Art. 3º - A formalização do referido estágio se dará mediante Termo de Celebração de Estágio, firmado entre o CONFERP e a Instituição de Ensino Superior - IES. Este documento deverá respeitar as normas institucionais de cada IES, e estar em consonância com a Lei nº 11.788/2008 (a Lei de Estágio).

Art. 4º - Os discentes selecionados cumprirão até 200 (duzentas) horas de carga horário de prática profissional, e serão supervisionados e conduzidos por profissionais de Relações Públicas, sendo certificados ao final deste período.

Parágrafo Único - Os estágios supervisionados, nos termos da Lei nº 11.788/2008, são parte da formação profissional, e, portanto, NÃO são remunerados.



Art. 5º - As vagas a serem preenchidas neste edital serão correspondentes às áreas de atuação descritas no quadro abaixo:

ÁREA	FUNÇÕES	VAGAS
Comunicação e Gestão de Relacionamento	*Gestão de redes sociais e canais institucionais de comunicação do Conferp.	3
Pesquisa de Opinião	*Aplicação de pesquisas de opinião entre os registrados do Sistema Conferp.	2
Eventos	*Planejamento, organização e execução de eventos (híbridos e virtuais) do Sistema Conferp.	2
Projetos Especiais	*Estratégia e implementação de ações de Relações Públicas em projetos estratégicos do Sistema Conferp.	4

Art. 6º - O processo de seleção para o Programa de Estágio Supervisionado será composto das seguintes etapas, definidas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	CRONOGRAMA
Inscrições dos candidatos	14/02/22 a 25/02/22
Validação das candidaturas	28/02/22 a 04/03/22
Entrevistas de seleção	07/03/22 a 11/03/22
Divulgação do Resultado Final	14/03/22 a 16/03/22
Formalização dos Termos de Estágio	16/03/22 a 31/03/22
Execução das Práticas de Estágio	16/03/22 a 30/06/22

Parágrafo Único - A realização das práticas de Estágio Supervisionado deverá ser ajustada de acordo com o calendário acadêmico vigente de cada IES, devendo o discente adequar a realização dentro período mencionado pelo CONFERP para a execução.

Art. 7º - As ações práticas profissionais dos discentes selecionados começam a partir da data de formalização de estágio supervisionado com a Instituição de Ensino Superior.



Art. 8º - A designação do profissional de Relações Públicas que irá supervisionar a prática se dará mediante o ajuste do CONFERP nas vagas preenchidas, nos termos do Art. 5º deste Edital.

Art. 9º - Até a formalização do contrato de estágio, o CONFERP poderá desistir a qualquer tempo do processo de seleção.

Art. 10º - O estágio não gera vínculo de emprego ou qualquer outra obrigação, ressalvadas aquelas previstas na Lei nº 11.788/2008.

Art. 11º - O estagiário poderá ser desligado do programa de estágio a qualquer momento, sem ônus para as partes, bastando para tanto a simples comunicação do CONFERP.

Art. 12º - As dúvidas e omissões deste edital deverão ser dirimidas com a Diretoria Executiva do CONFERP, mediante o e-mail conferp@conferp.org.br.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Mello da Silva Müller
Presidente do Conferp
Conrerp/4 3918